



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de São Cristóvão
São Cristóvão - Sergipe

LEI Nº 12/88
De 18 de maio de 1.988

Denomina Estabelecimento de ensino
e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Cristóvão, Estado de Sergipe:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Escola Municipal "MANOEL - ASSUNÇÃO MASCIMENTO", o atual estabelecimento que foi construído no Bairro Parque Santa Rita, neste município pelo prefeito Horácio Souza Lima.

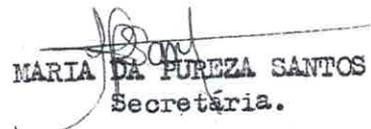
Art. 2º - O Prefeito Municipal fica autorizado a tomar as medidas necessárias para a execução desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Cristóvão (SE),
em: 18 de maio de 1.988.


HORÁCIO SOUZA LIMA
Prefeito Municipal


MÁRIA DA PUREZA SANTOS
Secretária.